

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Encaminha Anteprojeto de Lei ao Executivo que: "Dispõe sobre a redução de carga horária das categorias profissionais de Engenharia e Arquitetura, de 40hs/semanais para 30hs/semanais, no âmbito da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, sem redução salarial e dá outras providências."

## REQUERIMENTO Nº 249/2024

REQUEIRO à Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício à Excelentíssima Senhora Maria Teresinha de Jesus Pedroza, Prefeita Municipal, solicitando para que, junto ao Departamento de Recursos Humanos, seja elaborado Projeto de Lei que disponha sobre a redução de carga horária das categorias profissionais de Engenharia e Arquitetura, de 40hs/semanais para 30hs/semanais, sem redução salarial, com a seguinte redação:

## ANTEPROJETO DE LEI Nº /2024

"Dispõe sobre a redução de carga horária das categorias profissionais de Engenharia e Arquitetura, de 40hs/semanais para 30hs/semanais, no âmbito da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, sem redução salarial e dá outras providências".

Art. 1º – Fica alterada para 30 (trinta) horas a jornada semanal dos cargos de Engenharia e Arquitetura, previstos na Tabela C da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

GUSTAVO BELLONI

Titi

PASTOR CARLOS

Claudinho

CARLOS GOMES

Rui

OFICIE - 45

18/11/2024  
por decretos  
Presidente

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	JORNADA PADRÃO	CLASSE DE VENCIMENTO DO NÍVEL		
			I	II	III
Arquiteto Municipal	03	30 horas	4	5	6
Engenheiro Agrimensor	02	30 horas	4	5	6
Engenheiro Ambiental	01	30 horas	4	5	6
Engenheiro Civil	10	30 horas	4	5	6
Engenheiro Eletricista	02	30 horas	4	5	6
Engenheiro Agrimensor (vaga aberta)	01	30 horas	4	5	6
Engenheiro Cartógrafo	01	30 horas	4	5	6
Engenheiro de Segurança do Trabalho	01	30 horas	4	5	6

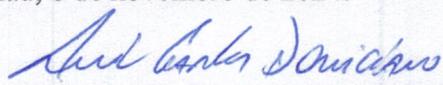
Art. 2º – Aos servidores, objeto desta lei, é garantida a adequação da jornada de trabalho, vedada a redução do salário.

Art. 3º – Aos servidores que já exercem jornada padrão de 30 horas semanais nos cargos de Engenheiro Cartógrafo e Engenheiro de Segurança do Trabalho, é garantida a adequação do salário-base, conforme dos demais cargos acima descritos.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminha-se este Requerimento para apreciação e certo da vossa compreensão, agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 8 de novembro de 2024.

  
LUIS CARLOS DOMICIANO (BIRA)  
VEREADOR - MDB

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

## JUSTIFICATIVA

Os servidores das categorias mencionadas protocolizaram em 06 de janeiro de 2022, solicitação oficial dessa adequação da carga horária e salários, através do processo 84/2022-9, tendo parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, com base na revisão, à época, de outras categorias realizadas em 2021 (Assistentes Sociais e Psicólogos).

Em 2023 também houve a justa readequação dos salários dos servidores com cargos de Enfermeiros e Professores, acompanhando o piso salarial instituído pela legislação federal.

Os servidores que ocupam os cargos de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista – SP vem buscando melhorias para suas carreiras, sendo o principal ponto que os servidores das referidas carreiras técnicas buscam o atendimento à Lei Federal nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, que “*dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária*”.

A referida Lei torna obrigatória a remuneração mínima dos serviços prestados pelos profissionais acima citados, classificando em atividades / tarefas de 6 (seis) horas diárias de serviço ou com mais de 6 (seis) horas diárias de serviço.

A relação de horas diárias de serviço e remuneração está disposta no Artigo 5º da citada Lei, onde têm-se como base o maior salário mínimo comum vigente no País, conforme segue:

- Para seis horas diárias trabalhadas, 6 salários mínimos;
- Para oito horas diárias trabalhadas, 8,5 salários mínimos.

Considerando o exposto acima e dando sequência às justas adequações aos servidores municipais nos cargos de Engenharia e Arquitetura;

Considerando que esses servidores são responsáveis diretamente pelas obras e empreendimentos de todo o município de São João da Boa Vista, sejam elas públicas ou privadas;

Considerando que esses servidores são responsáveis pela elaboração de projetos, orçamentos, laudos, aprovação de projetos, fiscalização de obras, revisão de legislações e planos municipais, bem como manutenção de base cadastral de informações relevantes para o planejamento da cidade;

Considerando que a resposta do Executivo junto ao processo 84/2022 fora de que estaria previsto para o exercício de 2023, conforme disponibilidade financeira e orçamentária, a reforma

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

completa da estrutura funcional existente, momento oportuno para a realização de estudos objetivando uma ampla revisão do tema para todos os Servidores da municipalidade;

Considerando que não foi possível uma reforma da estrutura funcional existente pela atual gestão;

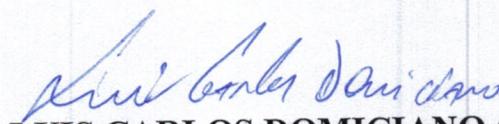
Considerando que a Câmara Municipal de São João da Boa Vista já havia solicitado ao Executivo sobre a referida adequação da carga horária dos servidores de Engenharia e Arquitetura, conforme Requerimento 364/2022;

Considerando que não está sendo proposto o aumento de salário dos servidores de Engenharia e Arquitetura, e sim a redução da carga horária de 40 horas semanais para 30 horas semanais, a qual não impactará nos trabalhos realizados pelos técnicos;

Considerando o disposto no Parecer Jurídico referente ao Processo Administrativo nº 84/2022, onde cita a Constituição Federal a qual em seu Artigo 61, § 1º, inciso II, alínea “c” atribui ao chefe do Poder Executivo a iniciativa de qualquer lei que verse sobre servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria, bem como sendo possível o atendimento à solicitação de redução de carga horária;

Assim, diante do exposto acima e, reiterando o Ofício nº 373/2022-pf, solicitamos a Vossa Excelência a elaboração de Projeto de Lei que disponha sobre a redução de carga horária das categorias profissionais de Engenharia e Arquitetura, de 40hs/semanais para 30hs/semanais, no âmbito da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, sem redução salarial, bem como seja garantida a adequação do salário-base aos servidores desta categoria que já trabalham sob o regime de 30hs/semanais.

Encaminha-se este Requerimento para apreciação e certo da vossa compreensão, agradeço a atenção e providências.



**LUIS CARLOS DOMICIANO (BIRA)**  
**VEREADOR - MDB**